

Câmara Municipal de Azambuja

EDITAL Nº 33 /2020

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo
com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 22 de abril
ORDEM DO DIA
APROVAÇÃO DE ATAS
A Ata de 7 de abril foi aprovada por unanimidade
EXPEDIENTE
1. Proposta № 27/P/2020 - Revisão Orçamental
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
a viabilidade legalmente prevista no ponto 8.3.1 do POCAL, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do
art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de aplicação dos saldos relativos à Gerência
anterior através de uma Modificação ao Orçamento, revestindo esta a forma de Revisão Orçamental; o valor do saldo da Gerência de 2019: 10 529 425,47 €;
o valor do saldo da Gerencia de 2019: 10 529 425,47 €,
2020) que possibilita a incorporação do saldo de execução orçamental, por recurso a uma revisão
orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, mediante aprovação do mapa
Fluxos de Caixa;
que, nos termos do n.º 2 do citado art.º 129.º, o pedido de integração do saldo deve ser adequadamente
instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL, e que a DGAL, não dispondo de
modelo, tenha emitido uma nota informativa, indicando que, para além do mapa de fluxos de caixa, o
pedido deva ser instruído com informação sobre compromissos transitados, execução das GOP, execução
orçamental da Receita e da Despesa e do saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º
73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação – documentação que se anexa;
que, nos termos do art.º 3.º e 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais e
temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença
COVID-19) na sua redação atual, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais
previstas para os meses de abril e maio, nomeadamente, para aprovação e apreciação dos documentos
de prestação de contas, podem realizar-se até 30 de junho de 2020, e que a revisão para introdução do
saldo de gerência seja aprovada pelo órgão executivo, sem prejuízo da posterior ratificação pelo órgão
deliberativo, na sua primeira reunião
PROPONHO:
1. A aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa de 2019, documento que constará do conjunto dos
documentos de prestação de contas;
2. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos
da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja ratificada pela Assembleia Municipal, nos termos da
alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro e com os art.ºs 3.º e 3.ºA da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. "
Uma vez posta a votação a Proposta 27/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas
abstenções (PSD)
2. Proposta Nº 24/P/2020 - Revogação da Proposta 23/P/2020 / Medidas de Apoio
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada
pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto
de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na
coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem
maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;
para mitigar aqueles efeitos, afigura-se necessária a criação, a par de outras medidas já implementadas
e em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo, de um conjunto de apoios para
atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas
forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate



Câmara Municipal de Azambuja

a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sens fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação;--------- para o efeito, e no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, através da Proposta 23/P/2020, aprovada por unanimidade na reunião de 7 de abril p.p., propor à Assembleia Municipal de Azambuja a aprovação das seguintes medidas de apoio de caráter excecional e transitório: -------- redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho, para os todos os utilizadores domésticos; -------- isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui --- isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2020; --- e --------- Isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão das lojas e dos espaços de venda (bancadas) do Mercado Diário de Azambuja, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de --- o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doenca COVID-19, vejo determinar que "em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19", o reconhecimento do direito de isenções totais ou parciais de impostos e tributos próprios dos Municípios (com exceção dos impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) é da competência da câmara municipal, sem necessidade de prévia aprovação de regulamento pela assembleia municipal, desde que a isenção, total ou parcial, não --- nos termos do disposto no n.º 3 do citado preceito legal, "As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua --- por força do supracitado preceito legal, a atribuição dos apoios (isenção/redução de taxas) previstos na Proposta n.º 23/P/2020, de 7 de abril, basta-se agora com a aprovação do órgão executivo e posterior notificação ao órgão deliberativo;--------- Propõe-se que a Câmara, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, delibere: --------- revogar a Proposta n.º 23/P/2020, aprovada por unanimidade na reunião de Câmara de 7 de abril p.p., por já não ser necessária a respetiva submissão à Assembleia Municipal para aprovação das medidas nela propostas;--------- aprovar as seguintes medidas de apoio de caráter excecional e transitório face à atual situação epidemiológica de emergência de saúde: --------- Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de abril, maio e junho, para os todos os utilizadores domésticos; -------------------------- Isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui --- Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, durante o período de 1 de abril a 30 de junho de 2020; --- Isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão da lojas e dos espaços de venda (bancadas) do Mercado Diário de Azambuja, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de abril, maio e junho de --- Uma vez posta a votação a Proposta 24/P/2020 foi aprovada por unanimidade, --------- 3 - Proposta № 26/P/2020 - TRIAZA - Pedido de Recalendarização --------- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ------------ "Considerando que:--------- No âmbito do processo judicial nº 2249/19.3BELSB, que correu termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, intentado pela TRIAZA – Tratamento de Resíduos Industriais de Azambuja, SA, contra

22 de abril 2020 2



Câmara Municipal de Azambuja

este Município, por douta sentença de 06.01.2019, foi o Município da Azambuja intimado a proferii
decisão quanto ao pedido de recalendarização efetuado pela TRIAZA, no prazo máximo de 30 dias;
Neste sentido, notificou-se a TRIAZA, da deliberação da Câmara Municipal da Azambuja de 05.02.2020,
da proposta de decisão de indeferimento do pedido de recalendarização apresentado sob o requerimento
nº 1265, em 11.05.2018, para querendo apresentar a sua audiência prévia;
Em 03.03.2020, na sequência da notificação, veio a TRIAZA, apresentar a sua defesa, alegando em
síntese, que os fundamentos e argumentos que sustentam o pedido de recalendarização, têm por base os
pressupostos constantes da aprovação do pedido originário que deferiu a calendarização, além de
considerações genéricas e de senso comum, apontado a suposta violação de diversos princípios, sem,
contudo, identificar que tipo de invalidades são assacadas à deliberação junta com o projeto de decisão,
nem tão pouco o desvalor jurídico correspondente;
O que está em causa é o pedido, de 11.10.2018, da Requerente TRIAZA de alterar a calendarização
inicialmente prevista para a realização dos trabalhos de remodelação de terrenos na Quinta da Queijeira,
em Azambuja, concretamente, o adiamento da concretização dos trabalhos relativos às 2º e 3º Fases, com
fundamento no reduzido volume de resíduos recebidos face ao inicialmente previsto;
No entanto, a TRIAZA não apresentou fundamentos para a não conclusão das obras no prazo
estabelecido inicialmente;
Ora, atendendo a tudo o que aconteceu ao longo do ano 2019 e do alarme social que causa o aterro,
existem razões de interesse público, nomeadamente, a saúde pública e o ambiente, que devem prevalecer
sobre o alegado pela Requerente TRIAZA;
Atendendo ao alegado, cumpre-nos, desde já, evidenciar que não tendo a TRIAZA, apresentado novos
elementos que permitam alterar a proposta de decisão já notificada, entende o Município não serem
necessárias mais diligências atendendo aos elementos já existentes no processo para proferir decisão final;
- Os fundamentos apresentados pela Requerente não justificam a alteração da calendarização
inicialmente prevista para a realização dos trabalhos de remodelação de terrenos objeto do Processo n.º
7/16-00U, e o Município não vê razões para o mesmo ser alterado;
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
Ao abrigo do nº 2 do artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo avocar a competência
delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal na reunião da Câmara Municipal de 24 de outubro
de 2017 (cfr. Ponto 3 da Proposta nº 5-A/P/2017)
Ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de janeiro, que
aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na atual redação, indeferir o pedido da
Requerente TRIAZA, registado sob o nº 1265, de 11.10.2018, nos termos requeridos, mantendo-se a
calendarização relativa ao faseamento inicialmente proposto e aprovado. "
Uma vez posta a votação a Proposta 26/P/2020 foi aprovada por unanimidade.
4. Proposta Nº 24/V-SV/2020 - Prémios de Mérito – CLC
A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
por força da aprovação da Proposta n.º 55/VSV/2019, na reunião de Câmara de 19 de novembro de
2019, foi celebrado um protocolo de colaboração para atribuição de Prémios de Mérito a estudantes do
ensino superior que tenham concluído a respetiva licenciatura, entre o Município de Azambuja e a CLC -
Companhia Logística de Combustíveis, S.A.;
em cumprimento do estabelecido no protocolo, foi aberto concurso pelo prazo previsto e as
candidaturas recebidas foram devidamente verificadas, validadas e ordenadas, pela comissão de análise,
em conformidade com os critérios de admissão, exclusão e ordenação protocolados, conforme despacho
do Presidente da Câmara de 14 de abril/20, exarado sobre a Informação n.º 13/DDS/NE/2020, que se junta
e que faz parte integrante da presente proposta;
nos termos da cláusula 6.º do protocolo, a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A. já transferiu,
para o Município, 9.000,00 € (nove mil euros) correspondentes ao valor total dos três prémios de mérito a
atribuir aos vencedores, que se encontra, assim, devidamente cabimentado e orçamentado nas contas
municipais;
nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, competindo à Câmara
Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao citado diploma legal,
apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município
Propõe-se, no uso da competência que delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Presidente da
Câmara, que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas,
delibere atribuir três prémios de mérito no valor pecuniário, respetivamente, de 5 000 00 € (cinco mil



Câmara Municipal de Azambuja

euros), 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), num total de 9.000,00 € (nove mil euros), financiados pela CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A, ao abrigo do protocolo celebrado com o Município de Azambuja.-----

<u>Lista Definitiva de Ordenação dos Prémios de Mérito</u> <u>Protocolo CMA e CLC</u>

Nome do candidato	Curso	Média	Ordenação
Nicole Santos Silva	Psicologia	17	1º lugar
Diogo Miguel Glória Costa da Silva	Engenharia Informática	16,23	2.º lugar
Mariana Sofia Ferreira Catarino	Educação Básica	16	3.º lugar
Ailton Donadony Fernandes Gonçalves	Engenharia Química e Biológica	15	4.º lugar
Mariana Ribeiro Dias	Ciência Política e Relações Internacionais	15	5.º lugar

Uma vez posta a votação a Proposta 24/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade.
5. Proposta Nº 25/V-SV /2020 – Bolsas de Estudo e Mérito
A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
nos termos do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional
e da ação social, tendo, para a concretização dessas atribuições, sido delegadas nas Câmaras Municipais
competências em matéria de ação social escolar, nomeadamente, no que respeita à atribuição de auxílios
económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao supra
citado diploma legal;
à semelhança do que tem vindo a suceder nos anos transatos, no âmbito de uma medida de apoio social
às famílias, a Câmara Municipal aprovou, na reunião de 19 de novembro de 2019 a atribuição bolsas de
estudo a alunos oriundos de famílias social e economicamente desfavorecidas, bem como de Bolsas de
Mérito, com o objetivo promover o desempenho e a excelência dos Estudantes do Município que
frequentem o Ensino Superior;
na referida reunião foram aprovadas as Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito para
atribuição de 45 (quarenta e cinco) bolsas, com um valor pecuniário de 1.000€ (mil euros) cada,
distribuídas da seguinte forma:
35 (trinta e cinco) BOLSAS DE ESTUDO 10 (dez) BOLSAS DE MÉRITO
de acordo com o preceituado na alínea e) do Ponto 4. das citadas normas, compete à Câmara Municipal
a aprovação das listas definitivas dos candidatos selecionados, para efeitos de atribuição das bolsas;
o teor da Informação n.º 12/DDS/NE/2020, bem como da ata da reunião da Comissão de Avaliação de
02 de abril p.p., em anexo, e das quais resulta a atribuição de 28 de BOLSAS DE ESTUDO e de 10 BOLSAS
DE MÉRITO
Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente
da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar,
para efeitos de atribuição das BOLSAS:
a lista definitiva dos candidatos admitidos e respetiva ordenação final e dos candidatos excluídos, com
a indicação do motivo da proposta de exclusão, referente às Bolsas de Estudo, destinadas a alunos
residentes no Concelho que ingressem ou frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro
Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente
homologados;
a Lista definitiva dos candidatos admitidos e respetiva ordenação final e dos candidatos excluídos, com
a indicação do motivo da proposta de exclusão, referente às Bolsas de Mérito, destinadas a alunos
residentes no Concelho que frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de
Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com
exceção dos alunos de 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações."
Uma vez posta a votação a Proposta 25/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade
6. Abertura de Procedimentos:
6.1- Proposta № №25/P/2020 - Regulamento do Conselho Municipal para a Economia,
Desenvolvimento e Inovação do Concelho de Azambuja



Câmara Municipal de Azambuja

O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
que, no âmbito do apoio às empresas e à atividade económica, se considera pertinente a criação de um
Conselho Municipal para a Economia, Desenvolvimento e Inovação (CMEDI), dedicado à consulta,
concertação e estudo no domínio das políticas económicas e sociais do Município, bem como ao apoio no
definição de estratégias sobre o desenvolvimento económico e social;
a necessidade de elaboração de regulamento que discipline o funcionamento do CMEDI;
que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado
com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o
órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é
a Câmara Municipal.
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
Aprovar a abertura do procedimento tendente à Elaboração do REGULAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL PARA A ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO CONCELHO DE AZAMBUJA;
Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município,
devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados
da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do
mencionado Regulamento;
Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito
em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da
alínea b)."
Uma vez posta a votação a Proposta 25/P/2020 foi aprovada por unanimidade.
6. 2- Proposta Nº14/V-SL/2020 - Regulamento de Trânsito do Núcleo Urbano de Aveiras de Cima
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
que o Regulamento de Trânsito no Núcleo Urbano de Aveiras de Cima do Município de Azambuja foi
aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 27 de abril de 2018, tendo sido
publicitado através do Edital n.º 612/2018, de 6 de junho, publicado no Diário da República, 2º série, n.º 119, de 22 de junho;
a necessidade de efetuar alterações ao referido Regulamento, em particular no que respeita à
colocação de sinalização e ao sentido do trânsito numa das vias;
que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado
com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o
órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é
a Câmara Municipal
Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente,
que a Câmara Municipal delibere:
Aprovar a abertura do procedimento tendente à alteração do REGULAMENTO DE TRÂNSITO NO
NÚCLEO URBANO DE AVEIRAS DE CIMA DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA;
Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município,
devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados
da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do
mencionado Regulamento;
Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito
em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da
alinea b)."
Uma vez posta a votação a Proposta 14/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade
6. 3 - Proposta № 15/V-SL /2020 – Regulamento de Hortas Sociais do Município de Azambuja
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
que as "Hortas Sociais" desempenham um importante papel na dinâmica de vida dos seus destinatários;
que o Regulamento de Hortas Sociais foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja
de 15 de dezembro de 2011 e publicado pelo Edital n.º 4/2012, de 6 de janeiro;
que o decurso do tempo desde a entrada em vigor da sua regulamentação, reclama uma reavaliação
do regime implementado, com base na experiência, entretanto, adquirida, a bem da clareza, coerência e
praticabilidade das soluções a adotar, e com vista a permitir a maior justiça, racionabilidade e equilíbrio -
na concessão deste tipo de apoios;



Câmara Municipal de Azambuja

a necessidade de reconfiguração do atual modelo implementado face às exigências decorrentes da
legislação aplicável;
que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado
com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o
órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é
a Câmara Municipal
Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente
(com alteração datada de 20 de abril de 2018), que a Câmara Municipal delibere:
a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à alteração do REGULAMENTO DE HORTAS SOCIAIS
DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA;
b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município,
devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados
da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do
mencionado Regulamento;
c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito
em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da
alinea b)."
Uma vez posta a votação a Proposta 15/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade
7 – INFORMAÇÕES
7.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira
7.1.1-Contabilidade:
Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 13/4/2020
INF. 7/P/2020– Modificação ao Orçamento
Mapa de fundos Disponíveis,
A Câmara tomou conhecimento
7.1.2- Aprovisionamento, Período de 31/3/2020 a 17/4/2020
Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros
A Câmara tomou conhecimento
7.2 – Divisão de Urbanismo – Despachos do mês de março
A Câmara tomou conhecimento
Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares
públicos do costume.

Azambuja 24 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Abreu de Sousa